

## Lei nº 585.

autoriza despesas com consentamento e aquisição de materiais para meios-fios.

A Câmara Municipal de Spanema por seus representantes decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dica o Poder Executivo autorizado a despende da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com as despesas de consentamento e aquisição de materiais para meios-fios.

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo art. 1º desta lei, correrão por dotação própria do orçamento para o exercício de 1971.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971.

Presidência Municipal de Spanema, 14 de setembro de 1970.

ass) Wilson Magalhães Baceda - Prefeito Municipal -

ass) Álvaro de Oliveira Vale - Secretário.